SANEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

DI 035/2017
Curitiba, 15 de março de 2017.

Ilustríssimo Senhor
Orlando Agulham Junior
Diretor de Projetos
COHAPAR

Em atendimento à sua solicitação, temos a informar:

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

C.H. Residencial Moreira Sales – 4ª Etapa – 4ª Fase
Município de: **MOREIRA SALES**
Unidades Habitacionais: 23
Ofício: 153/DIPP/10.01.2017.
Situação do Contrato de Concessão com o Município: VIGENTE.
Finalidade: Informação de prazo e dos valores da participação financeira para implantação de RDA e RCE.

1. **Sistema de Abastecimento de Água**

- Há viabilidade de atendimento com rede de distribuição de água tratada no empreendimento em questão;
- O custo financeiro para atendimento da rede interna de água é de R$ 19.102,20 (dezenove mil, cento e dois reais e vinte centavos) sendo, R$ 4.393,32 (quatro mil, trezentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos) referentes aos materiais hidráulicos, e R$ 14.708,88 (quatorze mil, setecentos e oito reais e oitenta e oito centavos) referentes aos serviços de mão de obra e insumos;
- O custo dos materiais hidráulicos engloba o fornecimento de 372,00 metros de rede de distribuição de água e respectivas conexões;
- Nos custos acima não estão incluídas as ligações domiciliares.

2. **Sistema de Esgotamento Sanitário**

- O empreendimento não possui viabilidade de atendimento por rede coletora de esgotos à gravidade. Há necessidade de adotar solução de tratamento de esgoto de acordo com exigências do respectivo órgão ambiental competente, Prefeitura Municipal e/ou Instituto Ambiental do Paraná – IAP.

3. **Validade**

- A presente viabilidade é válida até 31 de dezembro de 2017.

SANEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

4. Considerações gerais

- Esta viabilidade está condicionada à existência de contrato de programa em vigor entre Sanepar e o Município.
- O custo financeiro do fornecimento de materiais hidráulicos para implantação da rede interna e das ligações domiciliares de água será suportado pela Sanepar conforme Convênio nº 0802/CONV/2013-B - Cohapar, firmado entre Sanepar e Cohapar;
- A Sanepar se responsabilizará pela operação e manutenção dos sistemas.

Ficamos no aguardo de seu pronunciamento para a seqüência das ações de competência da Sanepar, frente ao empreendimento em tela.

Atenciosamente,

João Martinho Cleto Reis Junior
Diretor de Investimentos